

## **Lei Complementar n.º 170**

De 16 de abril de 2014.

(Autoria: Mesa Diretora)

### **Reajusta os Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Valença, dando outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA, R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores da Câmara Municipal de Valença o reajuste inflacionário de 5.91% (cinco ponto noventa e um por cento) aos vencimentos aos servidores: concursados, funções de confiança, inativos, estatutários, comissionados, aos agentes políticos e às pensões a que fazem jus os dependentes dos servidores falecidos da Câmara Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2014.

Sala das Sessões, em 16 de abril de 2014.

Salvador de Souza  
PRESIDENTE

Silvio Rogério Furtado da Graça  
VICE - PRESIDENTE

Genaro Eurico Rocha  
1º SECRETÁRIO

Michelle Vieira Cabral da Silva  
2ª SECRETÁRIA

---

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Álvaro Cabral da Silva  
Prefeito